



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.499, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.149, de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2016, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor público municipal LEVI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 14.405.515, CPF nº 785.379.678-15 e PIS/PASEP nº 180.72090.27/0, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 880,00 [oitocentos e oitenta reais], ou seja, um salário mínimo, será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,

PORTARIA Nº 3.500, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2016, APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora pública municipal SANTA PROVIDÊNCIA COMBINATO, RG nº 14.566.090, CPF nº 033.340.858-64 e PIS/PASEP nº 170.06709.49/9, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 880,00 [oitocentos e oitenta reais], ou seja, um salário mínimo, será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 3 de 14

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá
fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na
data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a concessão de
aposentadoria à servidora pública
municipal que especifica e dá
providências correlatas.*

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, da Lei
Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em
vista o que consta do Processo nº 13/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro
de 2016, APOSENTADORIA POR IDADE, COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora pública
municipal MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE, RG
nº 8.141.543, CPF nº 045.819.248-12 e PIS/PASEP nº
101.18185.44/3, detentora do cargo efetivo de AGENTE
DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, do Quadro de
Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o
“caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art.
66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011,
correspondente à R\$ 880,00 [oitocentos e oitenta reais],
ou seja, um salário mínimo, será custeado mensalmente
pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá
fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na
data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a concessão de
aposentadoria ao servidor público
municipal que especifica e dá
providências correlatas.*

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, da Lei
Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em
vista o que consta do Processo nº 14/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro
de 2016, APOSENTADORIA POR IDADE, COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor público
municipal LAURITO PEDROSO, RG nº 6.236.098, CPF
nº 394.548.438-34 e PIS/PASEP nº 1.067.064.398-7,
detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o
“caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art.
66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011,
correspondente à R\$ 880,00 [oitocentos e oitenta reais],
ou seja, um salário mínimo, será custeado mensalmente
pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 4 de 14

Prefeita Municipal

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

PORTARIA Nº 3.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15/2016-FUPREMU;

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2016, APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor público municipal MANOEL DOS SANTOS, RG nº 4.352.962, CPF nº 056.812.378-69 e PIS/PASEP nº 1.007.103.216-6, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2016, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor público municipal RUBENS DO CARMO FERNANDES, RG nº 9.732.446, CPF nº 005.163.958-07 e PIS/PASEP nº 1.068.017.566-8, detentor do cargo efetivo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 880,00 [oitocentos e oitenta reais], ou seja, um salário mínimo, será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 2.804,33 [dois mil oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos], será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 5 de 14

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.505, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2016, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BONAN, RG nº 14.726.405-4, CPF nº 246.623.798-79 e PIS/PASEP nº 1.900.662.805-3, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 1.012,00 [mil e doze reais], será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2016, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor público municipal ROMILDO NOGUEIRA HERCOS, RG nº 12.954.916, CPF nº 082.495.475-91 e PIS/PASEP nº 1703635923-2, detentor do cargo efetivo de DENTISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente à R\$ 2.560,02 [dois mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos], será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 6 de 14

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.507, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19/2016-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2016, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora pública municipal BENEDITA GOMES DA SILVA, RG nº 21.234.932, CPF nº 109.487.388-80 e PIS/PASEP nº 170.43393.30/0, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O valor da aposentadoria de que trata o “caput” deste artigo, calculado na forma prevista no art. 66, da Lei Municipal nº 1.949, de 20 de maio de 2011, correspondente a R\$ 1.117,66 [mil cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos], será custeado mensalmente

PORTARIA Nº 3.508, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Masculino.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, o servidor público municipal LEVI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 14.405.515, CPF nº 785.379.678-15 e PIS/PASEP nº 180.72090.27/0, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 7 de 14

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.509, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal SANTA PROVIDÊNCIA COMBINATO, RG nº 14.566.090, CPF nº 033.340.858-64 e PIS/PASEP nº 170.06709.49/9, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.510, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE, RG nº 8.141.543, CPF nº 045.819.248-12 e PIS/PASEP nº 101.18185.44/3, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 8 de 14

PORTARIA Nº 3.511, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Masculino.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, o servidor público municipal LAURITO PEDROSO, RG nº 6.236.098, CPF nº 394.548.438-34 e PIS/PASEP nº 1.067.064.398-7, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.512, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Masculino.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, o servidor público municipal MANOEL DOS SANTOS, RG nº 4.352.962, CPF nº 056.812.378-69 e PIS/PASEP nº 1.007.103.216-6, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.513, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Motorista.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor público municipal RUBENS DO CARMO FERNANDES, RG nº 9.732.446, CPF nº 005.163.958-07 e PIS/PASEP nº 1.068.017.566-8, detentor do cargo efetivo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 9 de 14

Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BONAN, RG nº 14.726.405-4, CPF nº 246.623.798-79 e PIS/PASEP nº 1.900.662.805-3, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.515, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Dentista.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, o servidor público municipal ROMILDO NOGUEIRA HERCOS, RG nº 12.954.916, CPF nº 082.495.475-91 e PIS/PASEP nº 1703635923-2, detentor do cargo efetivo de DENTISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 10 de 14

Responsável pelos Atos Oficiais

Resoluções

PORTARIA Nº 3.516, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais / Feminino.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2016, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a servidora pública municipal BENEDITA GOMES DA SILVA, RG nº 21.234.932, CPF nº 109.487.388-80 e PIS/PASEP nº 170.43393.30/0, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: ZGV7QWKD

PROCESSO: 11/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

SERVIDOR: LEVI RODRIGUES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 11/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 11/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 11/2016-FUPREMU, no qual LEVI RODRIGUES DE OLIVEIRA, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, faz jus a concessão do benefício da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a que tem direito, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, com as alterações da Lei Municipal nº 2.149, de 25 de outubro de 2016, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

PROCESSO: 12/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 11 de 14

REQUERENTE: SANTA PROVIDÊNCIA COMBINATO

RESOLUÇÃO Nº 12/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 12/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 12/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 12/2016-FUPREMU, no qual SANTA PROVIDÊNCIA COMBINATO, qualificada no processo mencionado e segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a que tem direito, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

PROCESSO: 13/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE

RESOLUÇÃO Nº 13/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 13/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 13/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 13/2016-FUPREMU, no qual MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE, qualificada no processo mencionado e segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a que tem direito, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

PROCESSO: 14/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

REQUERENTE: LAURITO PEDROSO

RESOLUÇÃO Nº 14/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 14/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 12 de 14

POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 14/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 14/2016-FUPREMU, no qual LAURITO PEDROSO, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a que tem direito, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

PROCESSO: 15/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

REQUERENTE: MANOEL DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 15/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 15/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente

do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 15/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 15/2016-FUPREMU, no qual MANOEL DOS SANTOS, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a que tem direito, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

PROCESSO: 16/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

REQUERENTE: RUBENS DO CARMO FERNANDES

RESOLUÇÃO Nº 16/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 16/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 13 de 14

legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 16/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 16/2016-FUPREMU, no qual RUBENS DO CARMO FERNANDES, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a que tem direito, nos termos do art. 61, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

PROCESSO: 17/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS INTEGRAIS

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
BONAN

RESOLUÇÃO Nº 17/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 17/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho

de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 17/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 17/2016-FUPREMU, no qual MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BONAN, qualificada no processo mencionado e segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a que tem direito, nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

PROCESSO: 18/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

REQUERENTE: ROMILDO NOGUEIRA HERCOS

RESOLUÇÃO Nº 18/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 18/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 18/2016-FUPREMU, que trata da concessão do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 209

Página 14 de 14

benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº 19/2016-FUPREMU, no qual ROMILDO NOGUEIRA HERCOS, qualificado no processo mencionado e segurado do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a que tem direito, nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

19/2016-FUPREMU, no qual BENEDITA GOMES DA SILVA, qualificada no processo mencionado e segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a que tem direito, nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 1.949, 20 de maio de 2011, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2016.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS

Presidente CA/RPPS

Código Localizador: QIE44LXY

PROCESSO: 19/2016-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
COM PROVENTOS INTEGRAIS

REQUERENTE: BENEDITA GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 19/2016

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 19/2016-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2016, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 19/2016-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Processo nº